



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Luz, Show de Prêmios ACIJA 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.037989/2024

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JACAREZINHO  
Endereço: DR HERACLIO GOMES Número: 732  
Bairro: CENTRO Município: JACAREZINHO UF: PR CEP:86400-000  
CNPJ/MF nº: 78.212.511/0001-64

#### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:JCM SUPERMERCADO LTDAEndereço: ROCHA POMBO Número: 157  
Bairro: CENTRO Município: JACAREZINHO UF: PR CEP:86400-000  
CNPJ/MF nº:09.314.235/0001-22

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2024 a 03/01/2025

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2024 a 03/01/2025

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A campanha Natal Luz, Show de Prêmios ACIJA 2024 é uma ação da ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JACAREZINHO, voltada a todo consumidor, Pessoa Física/PF, portador de Cadastro na Receita Federal, válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, o cliente receberá um cupom raspável, o qual deverá ser raspado pelo participante no local indicado para verificar se foi ou não contemplado com 1 (um) dos prêmios desta Promoção.

A apuração do prêmio será de forma instantânea, acontecendo no momento em que o consumidor raspar o cupom raspável no período da presente promoção.

Após raspar no local indicado, se o cliente encontrar a frase:

1. "Parabéns! Você ganhou (01) um (*Descrição do prêmio*), no valor descrito, a ser utilizado em compras na loja onde foi contemplado.
2. "Nao foi desta vez. Você pode ser o próximo contemplado": significa que o cliente não foi contemplado desta vez.

Caso todos os cupons raspáveis ou todos os prêmios sejam distribuídos antes do término previsto para a Promoção, esta será considerada encerrada e todos os materiais de comunicação serão retirados dos estabelecimentos.

Não fazem parte da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972 sendo estes: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/11/2024 00:01 a 03/01/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 80.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1000

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
80	VOUCHER INSTANTÂNEO. *A ser utilizado em compras nas lojas participantes	100,00	8.000,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
80	8.000,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado(s) o(s) participante(s) que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação, ou que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a, cupons raspáveis com defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito ao prêmio, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

**Os prêmios serão entregues**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, **instantaneamente no estabelecimento**, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Ao contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio.

A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do serão as do Código Civil vigente.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

O contemplado cede gratuitamente à Promotora os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data da entrega do brinde, para divulgação do(s) prêmio(s) recebido(s) na Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e também a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Em caso de dúvidas os participantes poderão entrar em contato com a Promotora através do telefone 43 9 9981-0063.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SER/ME para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/10/2024 às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador OMR.WVS.DCH